



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU  
"GABINETE DE PREFEITO"

**Lei nº 535/2014, de 18 de Julho de 2014.**

CRIA PRAÇA DE TAXI, NESTA  
CIDADE DE JURU-PB E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica criada a Praça de Taxi, nesta cidade de Juru, Estado da Paraíba.

Art.2º- O transporte será prestado através de veículo das seguintes categorias:

- a) De aluguel em ponto Fixo;
- b) De aluguel em ponto temporário;

Parágrafo 1º- Para efeito desta Lei considera-se:

a) Ponto Fixo: Os locais demarcados nas vias Públicas como "PONTO DE TAXI", cuja permissão se dará através de Alvarás expedidos pela Prefeitura Municipal de Juru- PB.

b) Ponto Temporário: Os pontos de taxi localizados em estacionamentos comerciais, públicos e pátios desta Cidade de Juru- PB.

Parágrafo 2º- Os serviços de que trata o artigo anterior deve ser prestados, mediante TERMO DE PERMISSÃO e ALVARÁ, aos veículos que integrarem as categorias de aluguel, por condutor legalmente habilitado, cadastrado na municipalidade e proprietário de 01 (um veículo).

Parágrafo 3º- O permissionário poderá contratar condutor para dirigir o veículo de sua propriedade, desde que preencha os requisitos desta Lei



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU  
"GABINETE DE PREFEITO"

---

Art. 3º- Fica estabelecida o limite de 01 (um) Veículo para cada 2.000 (dois mil) habitantes, de acordo com as informações do IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 4º- Os pontos Fixos e/ou Temporários e respectivas vagas serão definidos e regulamentados por DECRETOS DO PODER EXECUTIVO.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei, serão por conta de Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Juru- PB.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 18 de Julho de 2014.

**LUIZ GALVÃO DA SILVA**  
Prefeito Municipal